

2 — Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida aos alunos premiados.

Artigo 23.º

Crítérios de atribuição

No final do ano letivo serão apurados os melhores alunos do concelho de acordo com as orientações a seguir designadas:

- 1) Do 1.º Ciclo do Ensino Básico:
O aluno que detiver a melhor classificação neste ciclo de escolaridade;
- 2) Do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico:
O aluno, de cada ano de escolaridade, que for detentor da melhor classificação no final do ano letivo;
- 3) Do Ensino Secundário:
Os três alunos, de cada ano de escolaridade, que detiverem as três melhores classificações no final do ano letivo.

Artigo 24.º

Empates

Em situações de empate, todos os alunos recebem o mesmo valor.

Artigo 25.º

Direitos da Câmara Municipal

1 — A Câmara Municipal de Santana pode, sempre que entender necessário, solicitar às escolas do concelho a confirmação dos dados apresentados.

2 — A Câmara Municipal de Santana reserva o direito a alterar o valor dos prémios de mérito escolar se as condições financeiras assim o determinarem.

Artigo 26.º

Resultados e divulgação

A divulgação e entrega dos prémios aos alunos destacados ocorrerá numa sessão pública, no final de cada ano letivo, em data a definir pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 27.º

Casos omissos

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Santana.

Artigo 28.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

308362532

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 785/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de parte do Centro Urbano da Vila de Soure

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure:

Torna público que a Assembleia Municipal de Soure, em sessão ordinária de 23 de dezembro de 2014, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de parte do Centro Urbano da Vila de Soure, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme planta que se anexa.

Mais informo que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da disposição legal acima mencionada, os elementos que acompanham o referido projeto de Delimitação poderão ser consultados na Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento deste Município, durante o horário normal de expediente e na página da internet www.cm.soure.pt

09/01/2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

